



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23860.008842/2024-61

Unidade Gestora: 156654

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – UNIDADE HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-613** e inscrito no CPF nº 349.776-**, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e da sua Gerente Administrativa Substituta Sra. Nara Letícia de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 218** SSP/MG e inscrita no CPF nº 072.726-**, nomeada pela Portaria SEI nº 207, de 28 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 94, de 28 de setembro de 2021;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, com sede na av. Professor José Inácio de Souza, 3333 - Umuarama, Uberlândia/MG, CEP: 38.405-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0010-15, representada neste ato por Renato Gonçalves Darin, RG nº 769.41*- SSP/SP e CPF nº 119.748-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23860.008842/2024-61 e de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 90010/2024 remanescente do Pregão Eletrônico nº 033/2022**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a **ADIÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo** previsto no Contrato, com fundamento no § 1º do art. 110, do RLCE 1.1, conforme tabela disposta na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total da contratação passará de R\$ 294.297,20 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para **R\$ 367.871,50 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade média global (10 meses) inicial	Quantidade média global (10 meses) com adição de 25%	Valor unitário/Kg	Valor total inicial	Valor total após adição de 25%
1	Descarte de resíduos do Grupo A	19380	KG	174.829,97	218.537,46	R\$ 1,38	R\$ 241.265,36	R\$ 301.581,70
2	Descarte de resíduos do Grupo B	19380	KG	8.219,16	10.273,95	R\$ 3,18	R\$ 26.136,94	R\$ 32.671,16
3	Descarte de resíduos do Grupo E	19380	KG	20.070,83	25.088,54	R\$ 1,34	R\$ 26.894,90	R\$ 33.618,64
TOTAL							R\$ 294.297,20	R\$ 367.871,50

2.2. O valor do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) é de **R\$ 73.574,30 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

2.3. As alterações quantitativas estão dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido pelo § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016 e no artigo 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1.

LIMITE LEGAL DE 25% EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO	
TERMOS ADITIVOS	PERCENTUAL DE ADIÇÃO
1º Termo Aditivo	25%
TOTAL	25%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. Este Termo Aditivo tem efeitos a partir de **08/10/2024** e encerramento em **19/04/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
SUS-FNS/EBSEH	10.302.5118.8585.0031	33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia, 03 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINICIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
NARA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Gerente Administrativa Substituta do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 207, de 28 de setembro de 2021

(assinado eletronicamente)
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Contratada
RENATO GONÇALVES DARIN
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Gerente, Substituto(a)**, em 04/10/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 04/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43023491** e o código CRC **62F92E2E**.